



Prefeitura Municipal de Brejetuba

DECRETO Nº 148/2014

**“DETERMINA HORARIO DE
FUNCIONAMENTO DE REPARTIÇÕES
PUBLICAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Considerando necessidade de contenção de despesas públicas para fechamento do exercício financeiro e

Considerando a queda de receitas do FPM

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES SR JOÃO DO CARMO DIAS no uso de suas atribuições que lhe confere o art 59 da Lei Organica Municipal com alterações introduzidas posteriormente

DECRETA

Art 1º - Fica fixado o horario de trabalho dos servidores do Municipio de Brejetuba-ES das 07 00 as 13 00 horas sem intervalo para refeições

Art 2º - Fica fixado o horario de atendimento ao publico e execução de serviços internos de 07 00 as 13 00 de segunda a sextas feiras

Art 3º - Ficam excluídos do presente ato administrativo os serviços essenciais de saúde e serviços de limpeza pública

Art 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir do dia 17/11/2014 revogando-se as disposições em contrario

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Brejetuba 14 de novembro de 2014


JOÃO DO CARMO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL